

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.914, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Altera as atribuições do cargo de Assessor Jurídico.


O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Quadro de Especificação do cargo de Assessor Jurídico, com suas peculiaridades, natureza e atribuições, no Anexo I da Lei no 2.135, de 2013, com o seguinte conteúdo:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo	Assessor Jurídico	Padrão	CC
Atribuições: assessorar juridicamente o Prefeito Municipal nos atos que exijam seu posicionamento como tomador de decisão; prestar assessoria para a prática de atos de gestão segundo a legislação vigente; orientar prévia e juridicamente o Prefeito sobre pronunciamentos públicos, alertando sobre as repercussões e respectivas consequências; acompanhar o Prefeito em reuniões internas de trabalho, quando houver exigência de assessoria jurídica junto aos encaminhamentos de gestão a serem dados; acompanhar o Prefeito em reuniões com organizações da sociedade civil, com os órgãos de controle e com demais instituições, quando houver exigência de assessoria jurídica para os encaminhamentos a serem dados; realizar outras atividades de assessoria jurídica, conforme determinação do Prefeito, desde que não se configurem como consultoria técnica ou como representação judicial			

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 5 de abril de 2024.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1679, de 5 de abril de 2024.